CONDIÇÕES GERAIS

ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR
LIMITE FINANCEIRO ATÉ R$ 5.000,00

GENERALI

DESCRITIVO RESUMO

ASSISTÊNCIA FUNERAL PLANO NOBRE – FAMILIAR

Este descritivo é um breve resumo das Condições Gerais do Produto Pós – Vida, portanto, não tem validade legal. Prevalecendo para efeito de indenização e demais garantias as Condições Gerais do produto – PROCESSO SUSEP 15.414.001928/97-87

1. OBJETIVO

A Assistência Funeral consiste em amparar a família quando ocorrer o óbito, organizando de forma abrangente e adequada o funeral (facultativamente através de reembolso de despesas ou prestação de serviços), tomando as providências necessárias para a realização deste. Para tanto, deverá haver o acionamento da prestação de serviço por meio de ligação à Central de Atendimento logo que aconteça o óbito.

2. QUEM TEM DIREITO A UTILIZAR O SERVIÇO

Têm direito aos serviços apresentados no Item 5, desde que respeitados os limites de idade expressos abaixo:

FAMILIAR - Titular da apólice, Cônjuge, filhos até 25 anos, filhos especiais e filhas solteiras sem limite de idade.

3. ATENDIMENTO

Para acionar os serviços de Assistência Funeral, basta entrar em contato com a **Central de Atendimento 24 horas:**

Regiões Metropolitanas: 3004 5858

Demais Regiões: 0800 70 70 211

No exterior a cobrar: 55 11 4133-9287

4. ÂMBITO TERRITORIAL DE ASSISTÊNCIA

Os serviços funerários e de assistência ao sepultamento serão prestados somente no território brasileiro. É garantido o traslado internacional do corpo (do exterior para o Brasil).

5. SERVIÇOS COBERTOS

Todos os serviços serão prestados respeitando as condições de religiosidade ou crença manifestada pelo Solicitante. Bem como, será considerado a infraestrutura do local de óbito.

A Assistência Funeral se responsabilizará somente pelas taxas municipais que serão cobradas pelo município no qual o Segurado será sepultado ou cremado. Caso nesta localidade não haja infraestrutura municipal, ou a família opte por Cemitério Particular, serão consideradas como referência para equivalência as taxas municipais da capital do Estado no qual o referido município está localizado.

O funeral será realizado no Brasil com os seguintes itens:

- ATENDIMENTO SOCIAL

Na ocorrência do óbito do usuário, a família deve entrar em contato com a Central de Atendimento, que após conferir as informações, comunicará a funerária mais próxima de onde ocorreu o óbito para que a mesma providencie tudo que for necessário para a execução do funeral.

- TRANSPORTE DE FAMILIAR PARA LIBERAÇÃO DO CORPO

No caso de falecimento do segurado a mais de 300 (trezentos) km de seu domicílio e havendo a necessidade de um membro da família para liberação do corpo, será fornecido ao familiar um meio de transporte mais apropriado. Se necessário, será fornecida também hospedagem em hotel, por um período mínimo necessário para a liberação do corpo, desde que não ultrapasse o limite preestabelecido para a prestação dos serviços de funeral. Qualquer importância monetária que ultrapassar o limite estabelecido no contrato será de responsabilidade da família e/ou responsável pelo usuário.

- FUNERAL

Composto pelos seguintes itens, de acordo com o limite de despesas fixado:

- Urna super Luxo, padrão exportação, esculturada em alto relevo ou liso estilo europeu, madeira maciça em acabamento em verniz alto brilho ou madeira natural, sobre tampo móvel, oito alças grandes douradas, forrada com perlon ou façonê almofadado, travesseiro solto, com finíssimo babado e sobre babado em renda;
- Viagem e estadia de parente, no Brasil ou Exterior, para liberação de corpo em caso de falecimento do segurado a mais de 300 km de seu domicílio;
- Registro em cartório;
- Taxa de sepultamento;
- Taxa de exumação;
- Carro fúnebre;
- Capela para o velório;
- Livro de presenças;
- Arranjos florais com flores nobres no livro de presenças;
- Ornamentação de luxo para a urna;

- Arranjos florais nas laterais da urna;
- Três coroas de flores;
- Jogo de paramentos;
- Véu;
- Velas;
- Manta mortuária;
- Transporte urbano;
- Cremação;
- Translado nacional;
- Translado internacional;
- Locação de jazigo;
- Tanatopraxia;
- Placa com nome na lápide;
- Sepultamento de membros;

OBS: Todos os itens acima serão colocados à disposição conforme infraestrutura local. Não caberá à prestadora de serviço a responsabilidade pela falta de itens que não estejam disponíveis ou não sejam comercializados em determinadas praças.

- CREMAÇÃO

A Seguradora providenciará o serviço, que será executado na cidade mais próxima onde houver um crematório público, sendo as cinzas enviadas ao domicílio do Segurado.

- SEPULTAMENTO

Caso a família não possua jazigo ou sepultura, a Seguradora garantirá, a seu critério e de acordo com o plano contratado, cemitério e jazigo em cemitério da Prefeitura ou Cemitério particular conveniado com a Prefeitura, por um período de até 3 (três) anos, tempo necessário para a exumação.

- TRASLADO

Em caso de falecimento do Segurado e/ou Dependente em cidade diferente do Domicílio do mesmo, a Assistência Funeral se encarregará das formalidades para a liberação do corpo ou cinzas, bem como o traslado do corpo até o local de inumação no Município de Domicílio (cidade onde o segurado tenha mantido residência fixa nos últimos três meses antes do falecimento).

Os valores serão limitados a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para traslados nacionais e USD 20.000,00 (vinte mil dólares) para traslados internacionais.

Em caso de não utilização do serviço, o reembolso das despesas será equivalente ao valor do plano contratado.

Sempre que necessário o Solicitante deverá comparecer ou apresentar documentos necessários para essas providências.

O meio de transporte a ser utilizado para o traslado do corpo será de livre escolha da Assistência Funeral, podendo ser aéreo, caso o trajeto por via rodoviária seja superior a cinco horas ou terrestre (carro, ônibus ou trem), a ser definido conforme necessidade para chegada a cidade de Domicílio.

Para o traslado do corpo a Assistência Funeral se sub-rogará nos direitos do Segurado e/ou Dependente de negociar junto às Companhias Aéreas, agentes e operadores turísticos, a (s) passagem (ns) adquirida (s) pelo Segurado e/ou Dependente antes do óbito, portanto, a (s) passagem (ns) passará (ão) a ser da Assistência Funeral, devendo o Solicitante enviá-la (s) juntamente com a documentação que comprova o óbito.

Os serviços de traslado do corpo serão prestados a partir do momento em que o corpo do Segurado e/ou Dependente se encontrar liberado pelas autoridades competentes, inclusive policiais, e que não exista nenhum obstáculo físico, material, policial, judicial, normativo ou qualquer outro que impeça o traslado do corpo nos conforme legislação e normas aplicáveis.

6. EXCLUSÕES

a) Usuário com idade superior ao definido na apólice na data de adesão ao produto;

b) Despesas de qualquer natureza, sem autorização prévia da Central de Atendimento, não previstas nas condições gerais ou superiores aos limites fixados;

c) Suicídio, quando cometido pelo usuário durante os dois primeiros anos de vigência do plano contratado junto à prestadora;

d) Reembolso de despesas providenciadas diretamente pela família e autorizadas pela Central de Atendimento após 90 dias da ocorrência do evento;

7. SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO

Para solicitar o reembolso - das despesas autorizadas pela Generali Brasil Seguros -, basta entrar em contato com a central de atendimento.

Em caso de utilização de uma prestadora de serviço funerária não credenciada a Generali Brasil Seguros, o limite de reembolso é de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante apresentação de notas fiscais originais. Lembrando sempre que a utilização de um prestador de serviço funerário não credenciado, somente será passível de reembolso se previamente autorizado pela central de atendimento da Generali Brasil Seguros. Para mais informação consulte as Condições Gerais do produto Pós - Vida, processo SUSEP15.414.001928/97-87.